



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO-PREG



23  
P

CONVÊNIO Nº 96/2013 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO PIAUÍ – UESPI E O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA OS  
FINS QUE NELE DECLARAM.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, com sede e foro na Cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, n.º 2231, Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, doravante denominada UESPI, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Prof. FRANCISCO SOARES SANTOS FILHO, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita com CNPJ Nº 06.981.344/0001-05, situada na Pça Des. Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, CEP: 64000-830, Teresina - PI. Representado neste ato pela Sra. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, através do processo administrativo nº 129226/13, resolvem em comum acordo celebrar CONVÊNIO que se regerá pela Lei nº 11.788/08 e no que couber pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este convênio tem como objeto estabelecer condições para viabilizar a concessão de estágio, através da complementação do ensino e da aprendizagem, com um treinamento prático que propicie ao aluno o seu aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, em situações reais de vida e trabalho, na forma da legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

##### 2.1. COMPETE À UESPI:

- a) Promover o cadastramento e a seleção de candidatos ao Estágio Curricular, segundo critérios fixados previamente e que propiciem a todos a igualdade de oportunidades;
- b) Designar Supervisores Didático Pedagógicos entre os docentes com experiência na área de especialização do treinando para o período de estágio curricular supervisionado:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO-PREG



- c) Preparar em nível preliminar, os alunos para os estágios, alertando-os para a oportunidade que terão não só de aprenderem os conhecimentos práticos que lhe foram apresentados, e compreenderem esses conhecimentos no contexto da atividade produtiva;
- d) Solicitar ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, quando necessário, subsídios para acompanhamento, controle e avaliação do estágio;
- e) Intervir nos termos de Compromisso de estágio, celebrados entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, e os ESTAGIÁRIOS, os quais vincularão ao presente instrumento;
- f) Informar ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, todos os desligamentos de estagiários, por quaisquer motivos, inclusive conclusão de curso;
- g) Dispor sobre a carga horária e jornada do estágio curricular, nunca superior a 06 (seis) horas diárias, a totalizar, no máximo, 30 (trinta) horas semanais;
- h) Expedir documento comprobatório de conclusão do estágio.

2.2. Compete ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**:

- a) Informar à UESPI, em tempo oportuno, a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio;
- b) Fazer ocupar as vagas para estágio por alunos que tenham sido indicados e encaminhados pela UESPI, assistindo o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, se assim entender, fazer entre aqueles universitários encaminhados, a sua própria seleção;
- c) Estabelecer a seu critério condições de remuneração do estagiário, através de bolsa, ou qualquer outra forma de contraprestação, conforme a Lei nº 11.788/08, em caso de estágio remunerado;
- d) Oferecer, mensalmente, informações sobre o desempenho dos estagiários para o Coordenador de estágios da UESPI;
- e) Efetuar seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, a quem deverá ser entregue o competente Certificado Individual de Seguro, para o período correspondente à realização do Estágio.
- f) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10( dez) estagiários simultaneamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO-PREG



23  
P

- 3.1. O estagiário não terá vínculo empregatício com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, conforme determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/08.
- 3.2. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, poderá solicitar, a qualquer momento, o desligamento e/ou a substituição de estagiários, nos casos previstos na legislação vigente, dando ciência da ocorrência à UESPI.
- 3.3. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias, conforme determina o Art. 13 da Lei 11.788/08

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO**

- 4.1. O presente instrumento ficará sob responsabilidade e gerenciamento do Pró-Reitor de Ensino e Graduação da FUESPI.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

- 5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina-PI, excluindo outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste convênio que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este instrumento de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 30 de Setembro de 2013.

**FRANCISCO SOARES SANTOS FILHO**

*Pró-Reitor de Ensino de Graduação da UESPI*

**EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO**

*Desembargadora Tribunal de Justiça do Estado*

**TESTEMUNHAS:**

1. Alcides Regis R. F. dos Santos CPF Nº 353.282.403-59
2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_